

RESOLUÇÃO Nº 02

Estabelece as normas para eleição de novas organizações-membro de representantes de vários segmentos no Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas (Comitê Tijucas),

Considerando que de acordo com Art.5º do seu Regimento Interno, o Comitê Tijucas é composto por organizações-membro com personalidade jurídica de direito público ou privado, atuantes em sua área de abrangência e pertencentes aos segmentos usuários da água, população da bacia e órgãos da administração federal e estadual, que indicarão formalmente as pessoas físicas, titular e suplente, que deverão representá-las, assegurada a proporção de 40% de representantes de usuários de água, 40 % de representantes da população da bacia e 20% de representantes de órgãos da administração federal e estadual que estejam relacionados com os recursos hídricos;

Considerando que conforme Art. 36 do seu Regimento Interno, a organização-membro que não se fizer representar pelo titular ou suplente a três reuniões consecutivas sem justificativa acatada pela Assembléia Geral, será comunicada da possibilidade de desligamento; havendo não manifestação pela mesma em 30 dias decorridos do comunicado e/ou ausência não justificada na reunião seguinte ao comunicado, a organização-membro em questão será desligada do Comitê e substituída por outra organização do mesmo segmento e;

Considerando ainda que de acordo com Art. 5ºB do seu Regimento Interno, o processo de eleição das organizações-membro de representantes dos vários segmentos, será estabelecido em Resolução do Comitê Tijucas;

Resolve:

Art. 1º - Havendo em aberto qualquer vaga de assento de organizações-membro junto ao Comitê Tijucas, conforme previsto no Art. 36 de seu Regimento Interno, deverá ser publicado por sua Presidência Edital para Reestruturação da Composição do Comitê para preenchimento da(s) vaga(s) em aberto.

Art. 2º - O Edital para Reestruturação da Composição do Comitê a que se refere o artigo anterior deve ser publicado em jornal de circulação na área de abrangência do Comitê Tijucas e constar o número de vagas em aberto para cada segmento e os procedimentos e prazos estipulados para a manifestação de interesse em integrar o Comitê por parte das organizações interessadas.

§1º - Não havendo nenhuma manifestação de interesse ao preenchimento da(s) vaga(s) em aberto no assento do Comitê, o prazo de manifestação de interesse estipulado no Edital para Reestruturação da Composição do Comitê deve ser estendido por no mínimo 30 dias.

§2º - Na condição a que se refere o inciso anterior, deve ser realizada pela Secretaria Executiva do Comitê uma maior mobilização dos atores sociais da área de abrangência do Comitê para candidatura à(s) vaga(s) em aberto.

Art. 3º - A eleição da(s) organização(ões)-membro que preencherá(ao) a(s) vaga(s) em aberto deverá ocorrer em Assembleia Geral.

Art. 4º - As organizações que demonstrarem interesse em integrar o Comitê no prazo estipulado no Edital para Reestruturação da Composição do Comitê e que se adequarem aos requisitos estabelecidos no Art. 5º do Regimento Interno do Comitê, deverão ser comunicadas para comparecimento na Assembleia Geral que fará a eleição da(s) nova(s) organização(ões)-membro.

Parágrafo único - Caso nenhuma organização inscrita se adéqüe aos requisitos estabelecidos no Art. 5º do Regimento Interno do Comitê, deverá ser aberto novo Edital para Reestruturação da Composição do Comitê.

Art. 5º - Na Assembleia Geral a que se refere o Art. 3º, a organização interessada em ocupar a vaga em aberto, conforme disposto no Art. 2º, deverá apresentar-se para os membros da Assembleia Geral.


Art. 6º - Após a apresentação de todas as organizações candidatas, a Assembleia Geral fará a eleição da(s) organização(ões) que ocupará a(s) vaga(s) em aberto.

§1º - Será eleita a organização que obtiver maior número de votos dos representantes de organizações-membros votantes.

§2º - Havendo mais organizações interessadas do que o número de vagas disponíveis será estabelecido uma ordem de classificação de acordo com o número de votos recebidos, para o preenchimento de futuras vagas de assento no Comitê, que porventura venham a surgir.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Leoberto Leal, SC, 11 de setembro de 2013.



Djalma Silva Bittencourt
Presidente